

Procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Procedimento N.º 66/2020/IGeFE

CONVITE

Aquisição de equipamento informático para o reforço da capacidade de processamento e armazenamento da infraestrutura de *data center* existente que suporta os sistemas de informação do IGeFE, I.P.

I – Objeto do convite

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de equipamento informático para o reforço da capacidade de processamento e armazenamento da infraestrutura de *data center* existente que suporta os sistemas de informação do IGeFE, I.P., com as características técnicas descritas no Anexo I do caderno de encargos, elaborado no âmbito do presente procedimento.

II – Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português, através do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., doravante também designado por IGeFE, I.P., com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 134, em 1399-029 Lisboa, com os números de telefone +351 21 394 92 00, de telefax +351 21 390 70 03 e com o e-mail: compras@igefe.mec.pt.

III – Decisão de Contratar

1. A decisão de contratar e autorizar a despesa é da competência do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., no uso da competência delegada prevista no n.º 3 do artigo 38.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, na sua atual redação, em conjugação com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos artigos 36.º e 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, doravante também designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
2. A decisão de contratar foi deliberada pelo Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante no capítulo seguinte.

IV – Escolha do procedimento pré-contratual

O presente convite é efetuado ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conforme fundamentação em anexo (Anexo I ao presente convite).

V – Pedidos de esclarecimentos / Retificação às peças do procedimento

1. A entidade convidada deverá enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica de contratação pública, disponível no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, até ao final do primeiro terço do prazo estabelecido para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pela entidade convidada no número anterior serão prestados até ao final do segundo terço do prazo estabelecido para a apresentação de proposta e notificados à referida entidade nos termos do número anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública identificada no número anterior.
3. O órgão que autorizou a decisão de contratar pode até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, proceder oficiosamente à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, devendo nesse caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante através da plataforma eletrónica de contratação pública indicada no número 1 deste capítulo.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

VI – Proposta e documentos que a constituem

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta ao representante da entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo e instruída com os elementos exigidos no número 2 e com os documentos previstos no ponto 4.
2. Na proposta, o concorrente deve integrar, **obrigatoriamente**, os seguintes elementos:
 - a) Referência do procedimento;
 - b) Nome do concorrente;
 - c) O preço total, sem IVA;
 - d) Ao preço apresentado acresce IVA à taxa legal em vigor;
 - e) Prazo de validade da proposta;

f) Condições de pagamento.

3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual a entidade convidada declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

4. A proposta deverá ainda ser instruída **obrigatoriamente**, pelos seguintes documentos:

- a) Anexo II da proposta - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo a este convite (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º);
- b) No caso de se estar perante uma proposta que possa representar um preço anormalmente baixo, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 71.º do CCP, deve o concorrente apresentar, a pedido do órgão competente, documento (s) onde preste esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que estão na origem do preço proposto;
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.

5. Todos os modelos constantes deste convite deverão ser preenchidos pelo concorrente sem efetuar alterações à sua integridade.

VII- Proposta Eletrónica

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) A proposta deverá ser apresentada até às 23H59M do último dia definido para a respetiva apresentação, contados de acordo com o disposto no artigo 470.º do CCP;
- b) Prazo Manutenção da Proposta: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. **Todos os documentos da proposta** devem ser assinados pelo representante legal da entidade convidada.

VIII – Documentos de habilitação

1. A entidade adjudicatária deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções);
- b) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa, ou cópia/senha de acesso da certidão permanente;
- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade de quem tem poderes para outorgar o contrato;
- d) Anexo III da proposta - modelo anexo a este convite, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento.

IX – Outorga do Contrato

- 1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do CCP, e outorgado após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.
- 2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário, bem como os emolumentos devidos em processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, caso o preço contratual assim o exija.

X – Caução

- 1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total do contrato, com exclusão do IVA.
- 2. O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, comprovar que prestou a caução perante o representante da entidade

adjudicante no dia imediatamente subsequente, de acordo com os modelos disponibilizados como anexo IV do presente convite.

3. A adjudicação caduca se, por fato que lhe seja imputado o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe seja exigida.

XI – Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

XII – Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Caderno de Encargos elaborado no âmbito do presente procedimento pelo IGeFE, I.P., no CCP e na demais legislação e regulamentação aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

Fundamentação para a escolha do procedimento a adotar

O IGeFE, I.P. reúne atualmente um conjunto de projetos, em curso e a encetar, que obrigam ao reforço da sua infraestrutura informática quer ao nível do processamento quer ao nível do armazenamento de dados. Refira-se ainda que o IGeFE, I.P. tem vindo, ao longo dos últimos anos, a ganhar novas responsabilidades e competências, nomeadamente, como organismo intermédio para o POCH, como responsável pelo desenvolvimento e implementação da Plataforma MEGA - Manuais Escolares Gratuitos, entre outros, que exigem dos sistemas de informação e da infraestrutura que os suportam robustez e capacidade de resposta.

Neste contexto, é necessário garantir alta disponibilidade e performance aos sistemas de informação existentes no IGeFE, I.P., transversais a todo o sistema educativo, considerados críticos para o normal funcionamento dos Organismos da Educação dos quais de destacam:

- a) O **SIGEFE** que constitui o sistema de informação core do IGeFE, I.P. onde se encontra o repositório financeiro e de recursos humanos da Educação com particular ênfase, para os Agrupamentos Escolares e Escolas não Agrupadas;
- b) A **plataforma MEGA – Manuais Escolares Gratuitos**, que cobre todo o universo do sistema educativo não superior, isto é, 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário bem como o Ensino Particular com Contratos de Associação;
- c) O **SmartEDU – Plataforma Partilhada de Gestão Documental, de Processos e Interoperabilidade**, que se afigura com um sistema de gestão documental, adotado pela maioria dos Organismos da Educação, indo desde os Agrupamentos Escolares e Escolas não Agrupadas (812) até à Tutela, aos quais é imprescindível garantir a qualidade de serviço e disponibilidade 24x7, 365 dias por ano;
- d) A **Centralização do Processamento de Vencimentos da Educação**, já na sua fase de desenvolvimento, será também uma plataforma transversal a todo o sistema educativo em que será necessário garantir a sua qualidade de serviço com disponibilidade 24x7, 365 dias por ano.

Nesse contexto, torna-se necessário garantir a capacidade de processamento, de armazenamento de informação, bem como para *backups* e histórico, em conformidade com as certificações ISO 9001 e ISO 27001 que estão a decorrer no IGeFE, I.P., resultado da aprovação pelo Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA 2020) do financiamento do projeto “Sistema de Gestão de Segurança da Informação (ISO/IEC 27001), da Qualidade (ISO 9001) e privacidade dos dados pessoais (Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD)” - POCI-05-5762-FSE-000109.

Em suma, é necessário garantir a manutenção da atual conformidade de projetos estruturantes em curso no IGeFE, I.P., o que obriga a um conjunto de requisitos a considerar nesta aquisição, que possibilitem a manutenção da total compatibilidade e integridade da infraestrutura existente quer a nível de microcódigo, quer da replicação de dados, de modo consolidado e certificado pelas aplicações instaladas no IGeFE, I.P.

Face ao exposto e considerando que a infraestrutura atualmente em produção, foi contratualizada à empresa *Fujitsu Technology Solutions*, cujos contratos foram sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas, pretende-se garantir a melhor relação qualidade/custo/benefício com a presente aquisição. Neste sentido, importa garantir os melhores resultados com o mesmo padrão de qualidade (Eficácia do Sistema) que tem sido seguido; a melhor economia de recursos, nomeadamente, os financeiros (Eficiência) e; garantir a maximização e proteção do investimento público realizado pelo IGeFE, I.P., nos últimos anos a nível de armazenamento, *networking*, processamento e proteção de dados, com a utilização mínima de novos recursos, assegurando desta forma os atuais padrões de qualidade que têm sido oferecidos (Economia). Agindo desta forma, assegura-se a melhor decisão sobre a despesa pública.

Tendo por base os pressupostos anteriores surgem dois cenários passíveis de adoção, considerando todas as limitações técnicas, com a presente aquisição de bens:

- a) aquisição de uma nova infraestrutura, indo ao mercado ou;
- b) manutenção da estrutura existente com reforço do processamento e armazenamento, mantendo o fornecedor inicial.

- a) O cenário a) pressupõe a substituição de toda a infraestrutura existente por uma nova infraestrutura equivalente. Tal atuação acarreta custos de aquisição, custos de instalação e configuração dos sistemas existentes e, ainda, os

custos de uma paragem de todo o sistema com implicações para as instituições beneficiárias do mesmo. Este cenário **ascenderia a € 750.000,00** (valor sem IVA), só para a substituição da infraestrutura.

- b) O cenário da manutenção da estrutura existente com reforço do processamento e armazenamento, não incorre nas incompatibilidades do sistema nem obriga à sua paragem. Esta aquisição, e sob consulta ao fornecedor dos equipamentos anteriores, **ronda os € 250.000,00** (valor sem IVA).

Tendo presente o interesse público, toda a pesquisa realizada e a garantia, em tempo útil, da qualidade técnica ao melhor preço considera-se que a aquisição de bens para reforço da capacidade de processamento e armazenamento da infraestrutura de *Data Center* existente que suporta os sistemas de informação do IGeFE, I.P. deverá ser assegurada junto da empresa *Fujitsu Technology Solutions*, atentas as razões supra aduzidas.

O aumento de novas competências e responsabilidades e projetos obriga ao crescimento dos sistemas de informação do IGeFE, I.P. e da sua atual infraestrutura (Imagem 1), que lhe dá suporte, quer ao nível da capacidade de processamento, de armazenamento e disponibilidade.

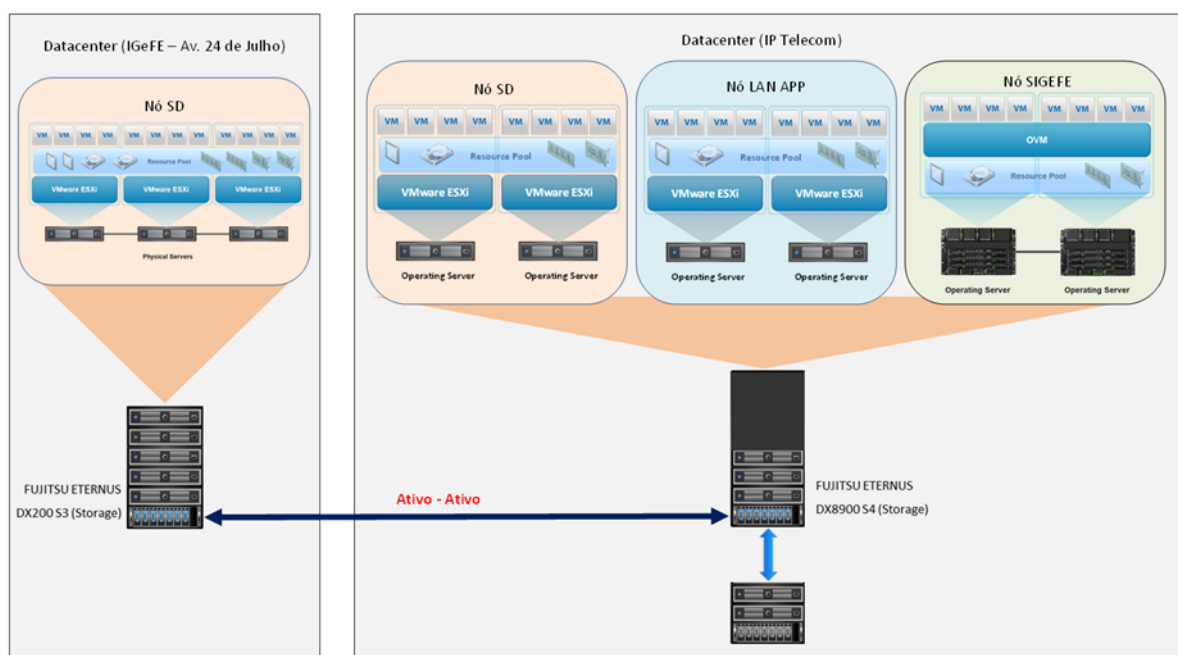


Imagem 1 – Infraestrutura atual

Atendendo a que os Sistemas de Informação do IGeFE, I.P. são essencialmente transversais à Educação, nomeadamente:

- **SmartEDU** – Plataforma Partilhada de Gestão Documental, de Processos e Interoperabilidade;
- **SIGEFE** – Repositório de dados financeiros e de Recursos Humanos da Educação;
- **Plataforma MEGA** – Manuais Escolares Gratuitos;
- **Plataforma EPM HYPERION** - Enterprise Business Planning Hyperion da Oracle, que responde todas as necessidades de planeamento com um pacote integrado de ferramentas, que permite prever e efetuar um planeamento dinâmico de modo a facilitar a tomada de decisão. Ferramenta utilizada na elaboração e acompanhamento do Orçamento de Funcionamento das Escolas Básicas do 2º e 3º Ciclo e Escolas Secundárias;
- **Sistemas internos** ao IGeFE, I.P. necessários ao seu normal funcionamento;
- **Projetos em desenvolvimento** (Centralização do Processamento de Vencimentos da Educação);

O reforço do *datacenter* (IP Telecom) vai permitir concretizar a estratégia definida para as TIC no IGeFE, I.P., atingindo todos os objetivos propostos em termos de integração, consolidação e disponibilidade, (Imagem 2).



Imagem 2 – Objetivos propostos

Materializado o reforço proposto (Imagem 3)

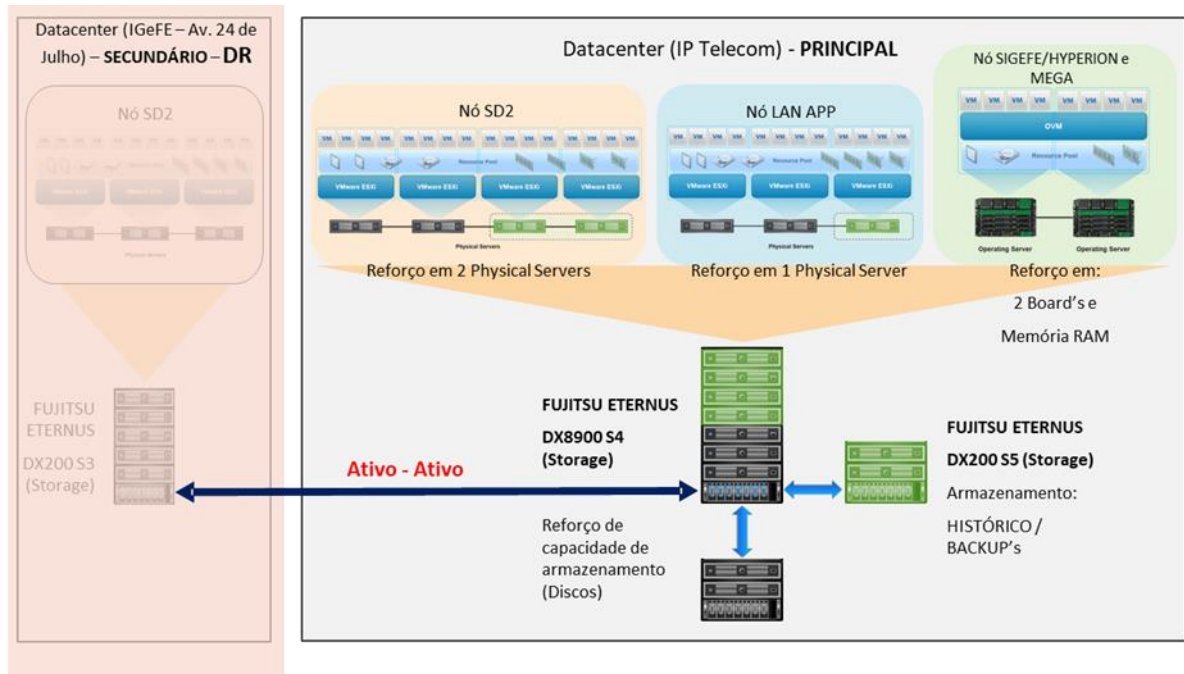


Imagem 3 – Infraestrutura após reforço do processamento e armazenamento

A infraestrutura terá disponibilidade de serviço de 24x7, 365 dias por ano.

Caso exista uma das seguintes situações nos *Physical Servers* em operação:

- *Standby Host server*;
- *Update Server*;
- *Maintenance Server*;
- *Failed Server*.
-

A continuidade de negócio é assegurada pelos *Physical Servers* em operação, que darão suporte às VM's (Imagem 4, 5 e 6) ou no caso de falha na *Storage DX8900 S4*, esta será assegurada pelo Datacenter de DR (*Disaster Recovery*), onde existe uma cópia em tempo real da informação, fruto da existência de ligação síncrona ativo-ativo entre *storages*, (Imagem 7).

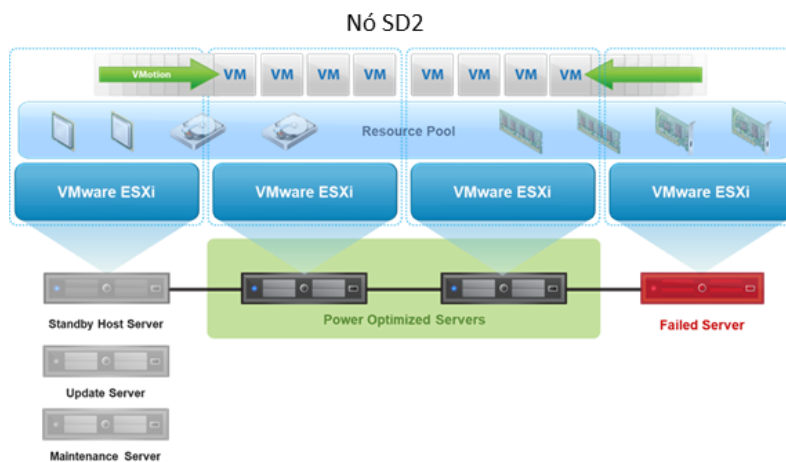


Imagem 4 – Nó SD com falha de 2 *physical servers*

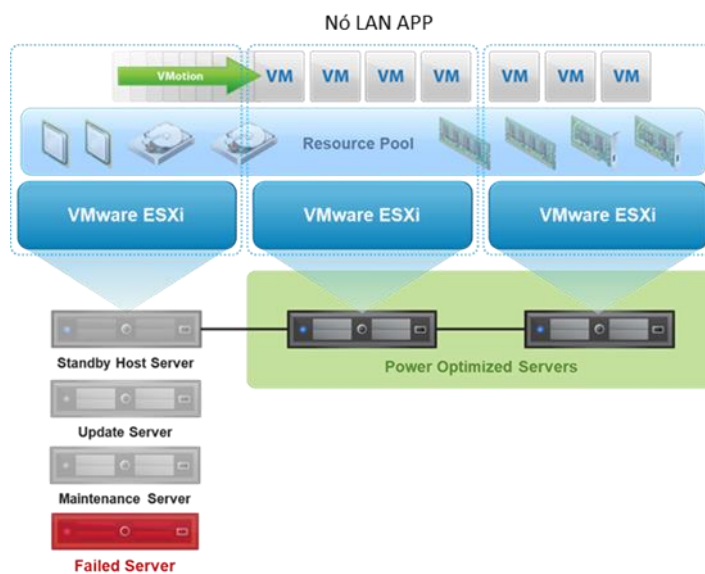


Imagem 5 – Nó LAN APP com falha de 1 *physical server*

Nó SIGEFE/HYPERION e MEGA

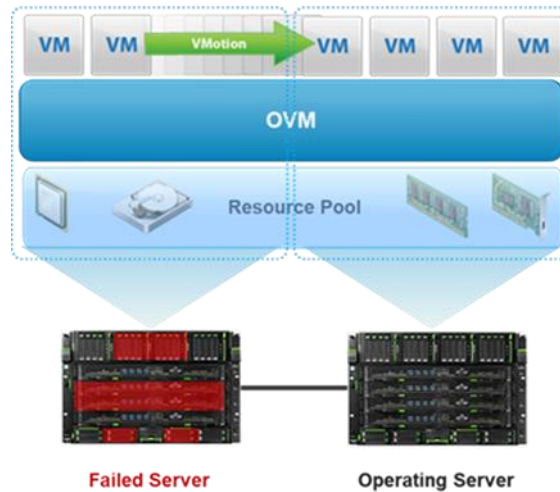


Imagem 6 – Nó SIGEFE/HYPERION e MEGA com falha em 2 *Board's*

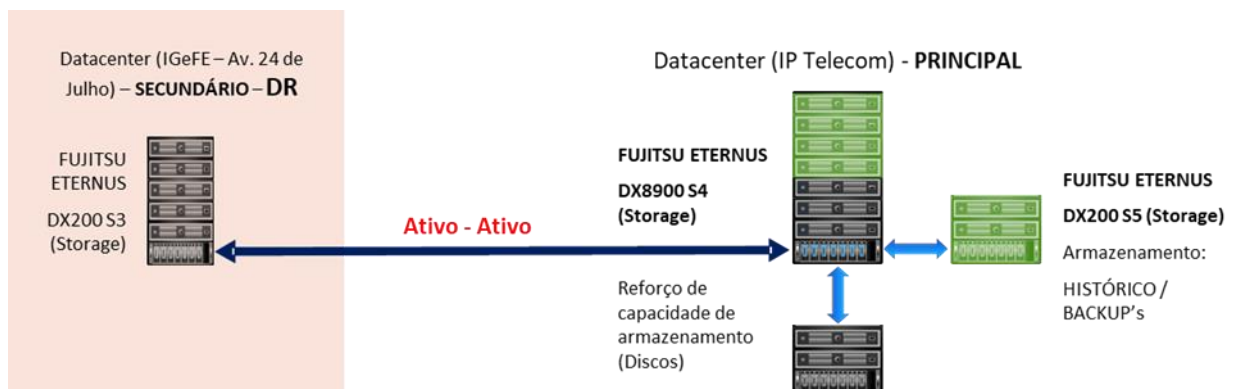


Imagem 7 – Ativo- Ativo entre *Storages*

Tendo em atenção que a infraestrutura existente é fabricada pela *Fujitsu Technology Solutions*, é necessário manter a compatibilidade entre equipamentos com o mesmo *firmware* e características, o que obriga, quer o reforço de processamento, quer o reforço de armazenamento, sejam efetuados com equipamentos ou peças do mesmo fabricante. Deste modo, assegura-se o sincronismo de dados e a escrita em tempo real (ativo-ativo), bem como migrar as VM's de um *Physical Server* para outro sem paragem, (*vMotion*).

A utilização de equipamentos de outros fabricantes, com outras características e *firmware* diferentes, iria originar perda de compatibilidade e de funcionalidades necessárias à existência de continuidade de negócio. Outro constrangimento decorrente seria a perda da existência de um único ponto de contacto e de responsabilidade para a prestação da manutenção / disponibilidade dos sistemas críticos do Ministério.

A opção de substituir a infraestrutura existente por uma completamente nova, poria em causa todo o trabalho e caminho percorrido pelo IGeFE, I.P. nos últimos 6 anos, obrigando à paragem total dos serviços, comprometendo o normal funcionamento dos serviços e comprometendo a responsabilidade e o compromisso do IGeFE, I.P. para com as restantes entidades da Educação.

Outro aspeto a considerar é a proteção do investimento já efetuado pelo IGeFE, I.P., sempre numa lógica de redução de custos e otimização dos investimentos já efetuados. Uma decisão no sentido de substituir a infraestrutura existente, teria custos substancialmente superiores, quer em termos financeiros, quer em tempo de implementação e configuração.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV - Modelo de Caução

(Artigos 89.º e 90.º do CCP aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

Modelo de guia de depósito

Euros: €.....

Vai(identificação completa do adjudicatário), residente (ou com escritório) em ..., na .qualidade....., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a aquisição de (indicar a que bens/serviços se refere o procedimento) para o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., para os efeitos do artigo 90.º do CCP aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Este depósito fica à ordem o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º ...

Em nome e a pedido de 1, vem o(a) 2, pelo presente documento, prestar, a favor de ... 3, uma garantia bancária/seguro-caução 4, até ao montante de ... 5, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de ... 6, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do CCP aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros 7 garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

¹ Identificação completa do adjudicatário.

² Identificação completa da instituição garante.

³ Identificação completa da entidade beneficiária.

⁴ Eliminar o que não interessar.

⁵ Indicar o valor por extenso.

⁶ Indicar o objeto da adjudicação, expressão «e outros».

⁷ Eliminar o que não interessar.